



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº002/2026

PROCESSO Nº 000437/2025

Cód. CidadES Contratações: 2026.042E0400003.01.0002

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Fundação Faceli, pessoa jurídica de direito público, por meio da Equipe de Pregão, designada pela **Portaria nº 098, de 13 de março de 2025**, sediada na Avenida Presidente Costa e Silva, 177 - Novo Horizonte, Linhares - ES, 29902-120, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, modo de disputa **ABERTO** nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 1.606/2023, e as exigências estabelecidas neste Edital. A FUNDAÇÃO FACELI fornecerá aos interessados o edital completo e seus anexos no site www.faceli.edu.br

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, com inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

1.2 O Edital e seus anexos serão publicados nos sítios oficiais do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br e da Prefeitura Municipal de Linhares - www.linhares.es.gov.br/Licitacoes e na www.faceli.edu.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

1.3 O extrato do Edital será publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, no Diário Oficial da União, bem como em jornal de publicação diária de grande circulação.

1.4 Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO ATÉ:	<u>23:59</u> horas do dia <u>25/03/2026</u> .
RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO ATÉ:	<u>23:59</u> horas do dia <u>25/03/2026</u> .
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ:	<u>08:00</u> horas do dia <u>30/03/2026</u> .
ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA:	<u>09:00</u> horas do dia <u>30/03/2026</u> .
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:	<u>09:00</u> horas do dia <u>30/03/2026</u> .

2 VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

2.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 494.457,17 (Quatrocentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e dezessete centavos), conforme preço médio da contratação.



3 RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

3.1 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário do início da disputa.

4 REFERÊNCIA DE TEMPO

4.1 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

5 DO OBJETO

5.1 O presente Pregão tem por objeto a aquisição de equipamentos de informática destinados aos setores acadêmicos e administrativos da Fundação Faculdade de Ensino Superior do Município de Linhares - Faceli, nos termos do Plano de Trabalho vinculado ao Convênio nº 954180/2023, oriundo de recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), autarquia vinculada ao Ministério da Educação - MEC, sob a Proposta nº 068164/2023, registrado no sistema Transfere Gov, conforme Processo nº 23034.037952/2023-91, decorrente de emenda parlamentar nº 41800002-2023, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

6 DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

6.1 Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.2 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

6.3 Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail falecom@portaldecompraspublicas.com.br.

6.4 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.5 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Fundação Faceli responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6 O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

6.7 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6.8 O credenciado responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos



decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.9 É de responsabilidade do credenciado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.10 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei complementar nº 123, de 14.12.2006, e alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07.08.2014, para que essa possa gozar dos benefícios previstos no Capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento acrescentar as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.

6.10.1 Caso a proponente já esteja cadastrada no sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no sistema.

7 TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 Não será adotada a reserva de cotas para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), prevista no art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006.

7.2 JUSTIFICATIVA PARA NÃO EXCLUSIVIDADE E RESERVA DE COTAS PARA ME E EPP, EM ATENDIMENTO A LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06

É certo que a destinação de ITENS EXCLUSIVOS de COTAS de até 25% (vinte e cinco por cento) às micro e pequenas empresas é a regra nos casos de licitações de bens de natureza divisível, conforme determina os incisos I e III do art. 48, da Lei Complementar 123/2006. Contudo, existem exceções que podem ser avocadas pela Administração, desde que apresente as devidas justificativas, pois o tratamento diferenciado resulta de expressa disposição constitucional (CF/88, art. 170, IX), sendo seu dever esclarecer os motivos pelos quais decidiu que determinada licitação não será exclusiva. Nesse sentido, o art. 49 da Lei Complementar nº 123/06 proíbe a aplicação do disposto nos seus artigos 47 e 48, se o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado (inciso III do art. 49, da Lei Complementar 123/2006). Considerando o elevado número de itens de participação exclusiva e com cota reservada para ME/EPP, com o objetivo dessa licitação, é temerária a adoção de EXCLUSIVIDADE e DIVISÃO de itens em COTA RESERVADA PARA ME/EPP e COTA DE PARTICIPAÇÃO GERAL. Tal divisão também poderia afastar a participação de potenciais fornecedores para o objeto, pois os quantitativos dos produtos licitados, divididos em cotas, não seriam suficientes para atrair a participação de um maior número de empresas e também poderia ocasionar datas de entregas e características diferentes para o mesmo produto licitado, pois a divisão de itens em cotas abre a possibilidade para que o mesmo produto seja arrematado por duas empresas diferentes.



A adoção de EXCLUSIVADE e COTAS RESERVADAS para ME/EPP também pode ocasionar restrição à participação de fabricantes, distribuidores e de empresas de grande porte que atuam no ramo. É certo que para a aquisição do objeto desta licitação os custos com tributos, transportes, margem de lucro e outros incidem em toda a cadeia comercial, da aquisição até a finalização da venda. Tal fato desencadeia uma maior onerosidade às ME/EPP's colocando os seus preços em um patamar mais elevado. Caso haja destinação de EXCLUSIVIDADE e COTAS para ME/EPP nos itens, sem os parâmetros adequados que garantam a existência de fornecedores capazes de atender a demanda, a Administração poderá conduzir uma licitação ineficaz, com item deserto e/ou fracassado, em virtude da ausência de fornecedores. A Secretaria seria levada a repetir o procedimento, o que aumentaria os custos da aquisição, gerando prejuízos. Diante disso, considerando o risco presente na concessão de EXCLUSIVIDADES e COTAS para ME/EPP e ausência de parâmetros que afastem esses riscos, considerando ainda que tal decisão preserva a competitividade do certame, garante a isonomia e possibilita a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, e que as ME e EPP terão garantidos os outros benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123, de 2006. **NÃO SERÃO DESTINADOS ITENS EXCLUSIVOS E COTAS RESERVADAS PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, em razão de tal decisão poder representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

8 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

8.1 Poderão participar do processo os interessados, pessoa jurídica, que atenderem a todas as exigências contidas no Edital e seus anexos.

8.1.1 Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no presente certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no Parágrafo 4º do referido Art. 3º.

8.1.2 As pessoas jurídicas reunidas em consórcio poderão participar do processo licitatório, salvo vedação devidamente justificada no processo pelo órgão ou entidade responsável, observado o artigo 15 da Lei nº 14.133/21.

8.2 Não poderão participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório, os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

8.2.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

8.2.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

8.2.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

8.2.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em



decorrência de sanção que lhe foi imposta;

8.2.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

8.2.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

8.2.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

8.2.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

8.2.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

8.2.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3 O impedimento de que trata o item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

8.4 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 0 e 0 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

8.5 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

8.6 O disposto nos itens não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

8.7 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderão participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/21.

8.8 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

8.9 A vedação de que trata o item estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



9 DA CONDUÇÃO DO CERTAME LICITATÓRIO

9.1 O certame será conduzido pelo agente de contratação, denominado pregoeiro, cujas competências encontram-se descritas no artigo 28 do Decreto Municipal nº 1.606/2023.

10 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1

s licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema www.portaldecompraspublicas.com.br, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

10.2

envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

10.3

s Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

10.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

10.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

10.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

11 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

11.1

lém dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos previstos no Decreto Municipal nº 1.606/2023.

11.2

licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes **Declarações online**, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:

11.2.1 Declaração de que cumprem os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;



11.2.1.1

A

indicação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

11.2.2 Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

11.2.3 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

11.3 As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação, e somente após requisição do Pregoeiro.

11.4 Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

11.5 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

11.5.1 Valor unitário e total do item;

11.5.2 Marca;

11.5.3 Fabricante (no que couber);

11.5.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

11.6 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

11.7 Todas as especificações do objeto apresentadas na proposta vinculam a contratada, que será integral e exclusivamente responsável pela qualidade dos materiais fornecidos. A contratada deverá garantir a conformidade com as exigências técnicas e condições deste instrumento, realizando, **às suas expensas e no prazo fixado pela Administração**, as readequações, substituições ou correções necessárias sempre que constatadas impropriedades ou irregularidades, sem prejuízo das sanções cabíveis.

11.8 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

11.9 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

11.10 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação;

11.11 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;



11.11.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do ES e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

11.12 Fica vedada a participação nesta licitação de empresas inscritas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), impedidas ou suspensas no SICAF, incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ, ou declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública.

12 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

12.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

12.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

12.3 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

12.4 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

12.5 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

12.6 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

12.7 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

12.8 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

12.9 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

12.10 O lance deverá ser ofertado pelo **valor total do item**.

12.11 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital. Contendo cada lance no máximo 02 (duas) casas decimais, relativas à parte dos centavos.

12.12 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

12.13 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 03 (três) segundos.



12.14 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

12.15 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

12.16 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

12.17 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

12.18 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

12.19 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

12.20 Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.21 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

12.22 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (**Portal de Compras Públicas**).

12.23 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

12.24 Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.

12.25 O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

12.26 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

12.27 Nessas condições, as propostas de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

12.28 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



12.29 Caso a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes Microempresa e Empresa de Pequeno Porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

12.30 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.31 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

12.32 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

12.33 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60º, incisos I, II, III, IV e § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

12.33.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

12.33.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

12.33.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; (Vide Decreto nº 11.430, de 2023) Vigência;

12.33.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

12.33.5 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

12.33.6 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

12.33.7 empresas brasileiras;

12.33.8 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

12.33.9 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

12.33.10 As regras previstas no caput do art. 60º, da Lei nº 14.133, de 2021, não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

12.34 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.



12.35 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

12.36 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.37 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo **de 03 (três) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

12.38 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.39 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

12.40 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

13 DO JULGAMENTO DA PROPOSTA ARREMATANTE/VENCEDORA

13.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observadas as disposições contidas no artigo 61 da Lei nº 14.133/21, bem como a existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

13.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

13.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

13.1.3 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

13.1.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.1.5 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

13.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.

13.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que



o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

13.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

13.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro horas) de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

13.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **03 (três) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

13.6 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.

13.7 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

13.7.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

13.8 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

13.9 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

13.10 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

13.11 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

13.12 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.13 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

13.14 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

14 DA HABILITAÇÃO

14.1 Caso atendidas as condições de participação e julgamento, serão analisados os documentos de habilitação do licitante, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/21, quais sejam:

▪



14.1.1 HABILITAÇÃO DE PESSOA FÍSICA

14.1.1.1 A apresentação de certidões ou atestados de qualificação técnica expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter as pessoas físicas fornecido materiais ou prestado serviços compatíveis com o objeto da licitação.

14.1.1.2 Documentos de habilitação exigidos para pessoa física incluem:

- a) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- b) Prova de regularidade perante a Seguridade Social e trabalhista;
- c) Certidão negativa de insolvência civil;
- d) Declaração de que atende os requisitos do edital ou do aviso de contratação direta;
- e) Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.1.2 HABILITAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

14.1.2.1 Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

14.1.2.2 Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

14.1.2.3 Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou

14.1.2.4 Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

14.1.2.5 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

14.1.2.6 A apresentação de certidão comprobatória do cumprimento da reserva legal de vagas destinadas a pessoas com deficiência ou reabilitadas da Previdência Social, emitida por sistema eletrônico disponibilizado no portal gov.br, em conformidade com a Portaria MTE nº 547/2025 (quando aplicável);

14.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

14.1.3.1 Certidão negativa de pedido de falência, recuperação judicial, ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante em data não superior a 30 (trinta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

14.1.3.2 Balanço patrimonial e demonstrações de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (**2024 e 2025**), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa



situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta; Estes documentos deverão conter as assinaturas dos sócios, do contador ou técnico responsável com os respectivos termos de abertura e encerramento, registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro, comprovando a boa situação financeira da empresa, veda a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. As empresas obrigadas, na forma da Lei, a escriturar a movimentação contábil através do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital - (SPED) deverão apresentar o Recibo e as Demonstrações Contábeis extraídas do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital - (SPED) juntamente com os Termos de Abertura e Encerramento do último exercício social;

14.1.3.2.1 Se tratando de MEI - Micro Empreendedor Individual, será indispensável a apresentação do Balanço patrimonial;

14.1.3.3 O conjunto completo de demonstrações contábeis da entidade deve incluir todos os seguintes demonstrativos, no que couber:

- a) balanço patrimonial ao final do período;
- b) demonstração do resultado do período de divulgação;
- c) demonstração do resultado abrangente do período de divulgação. A demonstração do resultado abrangente pode ser apresentada em quadro demonstrativo próprio ou dentro das mutações do patrimônio líquido. A demonstração do resultado abrangente, quando apresentada separadamente, começa com o resultado do período e se completa com os itens dos outros resultados abrangentes;
- d) demonstração das mutações do patrimônio líquido para o período de divulgação;
- e) demonstração dos fluxos de caixa para o período de divulgação;
- f) notas explicativas, compreendendo o resumo das políticas contábeis significativas e outras informações explanatórias.

DEMONSTRAÇÃO CONTÁBIL	ME E EPP ITG 1000	PME's NBC TG 1000	REGRA GERAL	S.A DE CAPITAL ABERTO
B.P.	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
D.R.	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
D.R.A.	Facultativa	Pode ser substituída pela DLPA	Obrigatório	Obrigatório
D.L.P.A.	Facultativa	Facultativa (Obrigatória se substituír a DRA ou a DMPL)	Facultativa	Facultativa
D.M.P.L.	Facultativa	Pode ser Substituída pela DLPA	Obrigatório	Obrigatório



D.F.C.	Facultativa	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
N.E.	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
D.V.A.	Facultativa	Facultativa	Facultativa	Obrigatório

14.1.3.4 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

14.1.3.5 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas.

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Passivo Circulante

14.1.3.5.1 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

14.1.4 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

14.1.4.1 Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

14.1.4.2 Comprovação de Regularidade com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais conjunta com a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida por órgão da Secretaria da Receita Federal, unificada com a Certidão Negativa de Débito com o INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – conforme Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014).

14.1.4.3 Comprovação de Regularidade perante a Fazenda Municipal: Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede do proponente.

14.1.4.4 Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

14.1.4.5 Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

14.1.4.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, fornecida no site eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho;



14.1.4.7 Certidão Eletrônica do Tribunal Regional do Trabalho, da circunscrição da sede da licitante, para comprovar as condições do item 7.2.7

14.1.4.8 Para comprovação do cumprimento do art. 93 da Lei nº 8.213/1991, a licitante que possuir 100 (cem) ou mais empregados deverá apresentar certidão emitida por sistema eletrônico do portal gov.br, nos termos da Portaria MTE nº 547/2025, ou declaração, quando não se enquadrar na obrigatoriedade legal.

14.1.4.8.1 Esta certidão se faz necessária para conferência de pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

Links para Emissão de Certidão Eletrônica do TRT, abaixo:

TRT1 (RJ) https://pje.trt1.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao	TRT13 (PB) https://pje.trt13.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao
TRT2 (SP) https://pje.trt2.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao	TRT14 (RO/AC) https://pje.trt14.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao
TRT3 (MG) https://certidao.trt3.jus.br/certidao/feitosTrabalhistas/aba1.emissao.htm;jsessionid=KR2x8E+O2zIVRrsYc6oqARgD	TRT15 (CAMPINAS) https://trt15.jus.br/servicos/certidoes/certidao-eletronica-de-aco-es-trabalhistas-ceat
TRT4 (RS) https://pje.trt4.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao	TRT16 (MA) https://pje.trt16.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao
TRT5 (BA) https://pje.trt5.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao	TRT17 (ES) https://pje.trt17.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao
TRT6 (PE) https://pje.trt6.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao	TRT18 (GO) https://sistemas.trt18.jus.br/consultasPortal/pages/Processuais/Certidao.seam
TRT7 (CE) https://pje.trt7.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao	TRT19 (AL) https://pje.trt19.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao
TRT8 (PA/AP) https://pje.trt8.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao	TRT20 (SE) https://pje.trt20.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao
TRT9 (PR) https://pje.trt9.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao	TRT21(RN) https://apps.trt21.jus.br/certidao-web/#!/certidao
TRT10 (DF/TO) https://pje.trt10.jus.br/certidao_online/jsf/publico/certidaoOnline.jsf?idTRT10M=77	TRT22 (PI) https://sadj.trt22.jus.br/certidao/fcd66323-1231-4ff0-ba33-9070ceb66d21



TRT11 (AM/RR) https://certtrab.trt11.jus.br/ceat/certidaoTrabalhista/emitirCertidao.xhtml	TRT23 (MT) https://pje.trt23.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao
TRT 12 (SC) https://pje.trt12.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao	TRT 24 (MS) https://adm.trt24.jus.br/certidao/pages/certidao/index.xhtml;jsessionid=UAMa_tQUW66un0jUpqU9_a4QRXjGIKwHygd-r5Sl.certidao-online-web-deploy-5d67cf8bc9-lp4tv?windowId=25c



14.1.5 DECLARAÇÕES

14.1.5.1 **DECLARAÇÃO** de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da CF, na forma do modelo ANEXO;

14.1.5.2 **DECLARAÇÃO** de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

14.1.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.1.6.1 Comprovação de aptidão para o desempenho de atividades pertinentes, compatíveis em características, quantidades e prazos, mediante apresentação de atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatíveis com o objeto desta licitação, devidamente assinado pela pessoa responsável, preferencialmente em papel timbrado da empresa emissora.

14.1.6.1.1 Comprovação de que o licitante forneceu, sem restrição, produto igual ou semelhante ao pretendido neste termo. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 01 (um) atestado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão comprador, compatível com o objeto desta licitação.

15 OBSERVAÇÕES SOBRE A HABILITAÇÃO

15.1 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação.

15.2

omente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital. (prazo de 03 (três) dias úteis.

15.3 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

15.4 Caso as certidões expedidas pela Fazenda Estadual e Municipal, quando exigidas, não tragam consignados os respectivos prazos de validade, e estes não sejam do nosso conhecimento, o Pregoeiro considerará como máximos, os prazos vigentes no Estado do Espírito Santo e Município de Linhares, 90 (noventa) e 60 (sessenta) dias, respectivamente.

15.5 Em caso de restrição quanto à documentação de regularidade fiscal apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (que se manifestou como tal no sistema do provedor), ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Municipal, para que regularize sua documentação fiscal, conforme art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, cujo termo inicial será o término do prazo estipulado para entrega da documentação habilitatória e proposta.



15.6 Caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte não regularize sua documentação fiscal no prazo estabelecido acima, decairá seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90, §5º da Lei 14.133/2021 e suas alterações, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

16 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA ARREMATANTE/VENCEDORA

16.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá: ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal, conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

16.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

16.3 Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 52 da Lei nº 14.133/21;

16.4 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

16.5 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

17 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17.1 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser feitos por qualquer pessoa, em **até 03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, podendo ser realizados de forma eletrônica.

17.2 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, apresentar resposta sobre a impugnação e o pedido de esclarecimento, no prazo de **até 03 (três) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação ou do pedido de esclarecimento, **limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame**.

17.3 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

17.5 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.



18 DOS RECURSOS

18.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/21.

18.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

18.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

18.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

18.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será de no mínimo 30 (trinta) dias úteis.

18.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

18.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.5 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

18.6 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

18.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.8 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

19 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

19.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

19.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

19.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

19.1.3 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

19.1.4 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

19.1.5 A convocação é feita por e-mail, sendo responsabilidade de o licitante manter seus dados cadastrais atualizados.



20 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

20.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

21 DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA ARREMATANTE/VENCEDORA

21.1 A empresa vencedora obrigará-se a cumprir o Contrato, este edital e as disposições de sua proposta.

21.2 A empresa licitante declarada vencedora deverá apresentar os documentos exigidos no Edital e TR, no prazo de 03 (três) horas; ficará na responsabilidade da Fundação Faceli quanto o ateste no atendimento da documentação.

21.3 Os licitantes deverão apresentar junto com a proposta comercial para análise e parecer técnico do órgão requisitante, cópias visíveis dos manuais, catálogos e instruções que permitam uma perfeita identificação do produto ofertado, descrito em língua portuguesa ou traduzidos;

21.3.1 Caso o produto não atenda a especificação do edital, a empresa será desclassificada, sendo neste caso convocado os demais licitantes, respeitando a ordem de classificação resultante do Certame realizado.

21.3.2 **Caso não seja possível avaliar os materiais por meio dos manuais ou catálogos, que devem ser apresentados de forma digital, com imagens e especificações conforme estabelecido neste termo, o licitante vencedor poderá ser solicitado a entregar uma amostra do equipamento.**

21.3.3 A exigência de amostras ficará restrita ao licitante provisoriamente vencedor, nos termos do art. 41, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, devendo ser observados o prazo, local e horário para entrega, os critérios objetivos de avaliação e aceitação, bem como assegurado aos demais licitantes o direito de acompanhamento e de ciência dos resultados

21.3.4 A amostra deverá ser encaminhada ao setor de tecnologia da Informação da Fundação Faceli, sendo necessário o fornecimento de uma amostra do equipamento no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação.

21.3.5 Após concluída a análise técnica, as amostras serão integralmente devolvidas ao licitante, sendo todos os custos referentes ao transporte, apresentação e retirada das amostras de exclusiva responsabilidade do mesmo.

21.3.6 As amostras deverão ser entregues na Fundação Faceli, situado à Av. Costa e Silva, nº 177 – Bairro BNH – Linhares – ES, CEP: 29.902-120, no horário das 09:00 às 16:00 horas, em dias úteis.

21.3.7 Caso a amostra não seja aprovada, for entregue em desacordo com as especificações do edital (ex.: tamanho etc.), a empresa será desclassificada. Sendo neste caso convocados os demais licitantes, respeitando a ordem de classificação;

21.4 A empresa deverá ainda apresentar em sua proposta DECLARAÇÃO, informando a garantia dos equipamentos que deverá ser de no mínimo 60 (Sessenta) meses, bem como, toda manutenção, assistência e revisão técnica, informando no mínimo o nome, endereço completo, CNPJ, e-mail (se tiver).



21.5 O licitante vencedor será convocado pela Administração para assinatura do termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito de contratação

21.6 Os prospectos da empresa declarada arrematante/vencedora, constantes no item 20.3 e seus subitens e item deste edital, ficará na responsabilidade da Fundação Faceli quanto o ateste no atendimento da documentação.

21.7 O licitante vencedor será convocado pela Administração para assinatura do termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito de contratação e aplicação das penalidades administrativas cabíveis.

21.8 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

22 OBRIGAÇÕES DAS PARTES

22.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

22.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

22.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

22.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

22.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

22.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

22.1.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

22.1.7 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis.

22.1.8 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, quando for o caso.

22.1.9 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

22.1.10 Promover, por meio do servidor designado pela Fundação Faceli, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada;

22.1.11 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

22.1.12 Receber o objeto do contrato no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;



- 22.1.13** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 22.1.14** Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 22.1.15** À FUNDAÇÃO FACELI, fica reservado o direito de paralisar ou suspender a qualquer momento a execução do Contrato, caso haja qualquer infringência das normas legais ou procedimentos aplicados;
- 22.1.16** Fica a CONTRATANTE isenta de quaisquer reclamações ou ações que possam advir, de infração decorrente da execução do Contrato;
- 22.1.17** Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, conforme item 8;
- 22.1.18** A CONTRATANTE deverá indicar formalmente um Fiscal do contrato, que será o responsável local pela relação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, conforme instrumento contratual.
- 22.1.19** Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta;
- 22.1.20** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor;
- 22.1.21** A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

22.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

22.2.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 22.2.1.1** A empresa vencedora deverá entregar os materiais na sede da Fundação Faceli, situado à Av. Costa e Silva, nº 177 – Bairro BNH – Linhares – ES, CEP: 29.902-120, no horário das 09:00 às 16:00 horas, em dias úteis, ou em outro local indicado previamente pela Contratante, dentro do perímetro urbano de Linhares, acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;
- 22.2.1.2** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 22.2.1.3** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 22.2.1.4** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



22.2.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

22.2.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

22.2.1.7 **Substituir, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, o equipamento entregue com defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados, ou fora das especificações**

22.2.1.8 Atender prontamente à Fundação Faceli, durante o prazo de entrega e da garantia, quando solicitada.

22.2.1.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

22.2.1.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

22.2.1.11 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

22.2.1.12 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

22.2.1.13 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

22.2.1.14 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

22.2.1.15 Dispor de equipamento, material e pessoal especializado e no quantitativo necessário ao cumprimento do objeto contratado, respeitando as normas de higiene e segurança no trabalho.

22.2.1.16 Credenciar, junto à Fundação Faceli, um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato.

22.2.1.17 Emitir, Nota fiscal/fatura discriminativa contendo os serviços prestados, devidamente atestados por servidor credenciado, onde o CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes as multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos do edital, desde que não haja nenhum fato impeditivo.

22.2.1.18 Considerando a obrigatoriedade de publicação dos contratos devidamente assinados no Portal de Transparência, para atendimento da Lei nº 12.527/11 de 18/11/11 (Lei Acesso a Informação) e a Lei Complementar



nº 131/2009 de 27/05/2009, necessário se faz a **assinatura digital dos contratos** a serem celebrados com a Fundação Faceli. (Certificado Digital).

22.2.1.19 A empresa vencedora deverá entregar os materiais na sede da Fundação Faceli de Linhares, ou em outro local indicado previamente pela Contratante, dentro do perímetro urbano de Linhares, acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;

22.2.1.20 Fica consignado que a responsabilidade pela qualidade dos materiais fornecidos é exclusiva da empresa contratada, competindo-lhe, inclusive, promover as readequações necessárias sempre que forem detectadas impropriedades que possam comprometer a adequada execução do objeto conveniado.

22.2.1.21 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

22.2.1.22 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações e local constantes no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade/ quantidade de material e/ou descrição dos objeto/serviços executados mencionadas (os) neste termo de referência;

22.2.1.23 A empresa contratada deverá estar regularizada nos órgãos fiscalizadores competentes para prestação dos serviços supracitados;

22.2.1.24 Dispor de equipamento, material e pessoal especializado e no quantitativo necessário ao cumprimento do objeto contratado, respeitando as normas de higiene e segurança no trabalho;

22.2.1.25 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos, bem como corrigir os serviços não executados de acordo com o termo de referência e edital;

22.2.1.26 Realizar o transporte do material conforme as exigências para os produtos, devidamente protegidos quanto a pó e variações de temperatura, quando for o caso;

22.2.1.27 Credenciar, junto a FUNDAÇÃO FACELI, um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato;

22.2.1.28 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere

22.2.1.29 Arcar com o pagamento de taxas, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais, bem como seguros, desde que resultantes da contratação com o município;

22.2.1.30 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.



23 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVA

23.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

23.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

23.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

23.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

23.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

23.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

23.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

23.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

23.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

23.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

23.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

23.1.5 Fraudar a licitação

23.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

23.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

23.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

23.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

23.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

23.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

23.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

23.2.1 advertência;

23.2.2 multa;

23.2.3 impedimento de licitar e contratar e

23.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

23.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

23.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.



23.3.2 as peculiaridades do caso concreto

23.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

23.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

23.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

23.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

23.4.1 Para as infrações previstas nos itens 22.1.1, 22.1.2 e 22.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

23.4.2 Para as infrações previstas nos itens 22.1.4, 22.1.5, 22.1.6, 22.1.7 e 22.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

23.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

23.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

23.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 24.1.2 e 24.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

23.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 22.1.4, 22.1.5, 22.1.6, 22.1.7 e 22.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 0, 22.1.2 e 22.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

23.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 22.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

23.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

23.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua



motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

23.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

23.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

23.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

24 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

24.1 As despesas decorrentes desta Licitação correrão à conta de dotação orçamentária própria consignada no Orçamento da Fundação Faceli para o exercício de 2026 e subsequentes, a saber:

21 - Faceli - Faculdade de Ensino Superior de Linhares 01 - Faceli - Faculdade de Ensino Superior de Linhares

2101.1236400452.063 - Manutenção das Atividades da Faceli 44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

Ficha nº 25

(Contrapartida) Fonte de recursos: 150000000001 - Recursos ordinários PML(Recursos do convênio)

Fonte de recursos: 156900000000 – Outras transferências de recursos do FNDE

25 DO CONTRATO

25.1 Será firmado contrato com o licitante vencedor que terá suas cláusulas e condições regulada pela Lei nº 14.133/21 e pelo Decreto Municipal nº 1.606/2023.

25.2 O licitante vencedor será convocado pela Administração para assinatura do termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito de contratação e aplicação das penalidades administrativas cabíveis.

25.3 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

26 DO PAGAMENTO

26.1 O pagamento será feito mediante depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA, no banco e respectiva agência mencionadas em sua proposta, até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade do bem, cumprindo o fornecedor as etapas estabelecidas no



Edital/Empenho, cabendo ao contratado comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para habilitação no certame licitatório.

26.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$(6 / 100)$

I = (TX)

I =

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

365



26.3 Os pagamentos das despesas serão realizados exclusivamente por meio da plataforma **TransfereGov**, mediante crédito em conta corrente de titularidade do fornecedor ou prestador de serviços, observados os prazos de vencimento estabelecidos no contrato ou instrumento equivalente.

26.4 A **CONTRATADA** deverá informar no corpo da Nota Fiscal/Fatura o número do Pregão, número do Processo, número do Empenho e número da Autorização de Fornecimento.

26.5 O corpo da nota fiscal deverá conter obrigatoriamente as seguintes informações:

- I. Processo nº: 23034.037952/2023-91;
- II. Proposta nº: 068164/2023, registrada no TransfereGov, Sistema de Convênios do Governo Federal;
- III. Convênio nº: 954180/2023;
- IV. Concedente: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, Autarquia vin

26.6 Além disso Como critério de exigência, o corpo da nota fiscal deverá conter obrigatoriamente os seguintes dados:

26.6.1 A conta bancária informada deverá obrigatoriamente estar em nome da contratada. Não serão aceitos dados bancários de terceiros ou que não correspondam à razão social da vencedora do certame.

26.6.2 Dados do Fornecedor para Pagamento:

- I. Número da agência bancária;
- II. Número da conta corrente para ordem de serviço;
- III. Nome completo ou razão social do fornecedor;
- IV. Telefone de contato; e
- V. E-mail.

27 VIGÊNCIA DO CONTRATO

27.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (meses) , contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 e artigo 174 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado nos termos da legislação aplicável.

28 FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

28.1 A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pelo servidor Welton Castoldi, matrícula nº 1149, Coordenador de Tecnologia da Informação, ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do



artigo 117 da Lei 14.133/2021.

28.2 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

28.3 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

28.4 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

28.5 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

28.6 Os gestores do contrato possuem atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

28.7 Analisar a documentação que antecede o pagamento;

28.8 Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

28.9 Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

28.10 Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

28.11 Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

28.12 O contratado deverá indiciar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da licitação objeto deste termo de referência.

28.13 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

29 ENTREGA, CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO, DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO, PAGAMENTO, GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

29.1 O prazo para fornecimento dos materiais será de até **30 (trinta) dias** a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento/Contrato, o objeto dar-se-á em parcela única, nos termos do Termo de Referência.

29.2 O objeto deste contrato será recebido pelo **servidor Welton Castoldi, matrícula nº 1149, Coordenador de Tecnologia da Informação**, no endereço: Av. Presidente Costa e Silva, Bairro Novo Horizonte, Linhares - ES, 29902-120 ou em local informado previamente pela Fundação Faceli dentro dos limites do município de Linhares-ES – conforme solicitação dos itens e quantidades necessárias, sem nenhum ônus para a Contratante e após prévio agendamento, no



prazo máximo de 30 (trinta) dias após a solicitação da Fundação, nas quantidades informadas por documento oficial ou e-mail.

29.3 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega e juntamente com a nota fiscal pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

29.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **10 (dez) dias** úteis a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

29.5 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **30 (trinta) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

29.6 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

29.7 O preço final deverá incluir todas as despesas referentes ao frete, aos tributos e aos demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes do contrato.

29.8 GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS MATERIAIS

29.8.1 Os materiais terão garantia mínima conforme especificações estabelecidas no TR.

29.8.2 A empresa deverá ainda apresentar em sua proposta DECLARAÇÃO, informando a garantia dos equipamentos que deverá ser de no mínimo 60 (Sessenta) meses, bem como, toda manutenção, assistência e revisão técnica, informando no mínimo o nome, endereço completo, CNPJ, e-mail (se tiver).

29.8.3 Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

29.8.4 A empresa contratada deverá apresentar como forma de comprovação da garantia mencionada Certificado de Garantia do Fabricante, ou documento similar;

29.8.5 O ônus de correção de defeitos apresentados dos equipamentos e materiais ou substituição dos mesmos, será suportado exclusivamente pela contratada.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	PROCESSADOR: - Intel Core i3-13100 ou superior; - Lançado a partir de 2022; - Desempenho mínimo de	UNIDADE	30



	14.200 pontos (PassMark CPU Mark); • Suporte a DDR4 3200 MHz ou DDR5 4800 MHz. PLACA MÃE: • Mínimo de 2 slots de memória (dual channel); • Placa mãe deve possuir mínimo de 02 slots tipo M.2; • Possuir no mínimo 06 portas USB tipo A, externas e nativas, não sendo utilizado hubs, placas ou adaptadores; 4 dessas portas devem ser da versão USB 3.2; Dessas 4 portas USB 3.2, 2 delas devem estar na parte frontal do equipamento; • Deverá ser do mesmo fabricante do equipamento; • Chip TPM 2.0 integrado; • Sensor de intrusão; • Suporte a cadeado/lacre de segurança; - Áudio HD integrado e alto-falante no chassi/placa. BIOS: • Compatível com TPM 2.0; • Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou via Copyright, comprovados através de declaração fornecida pelo fabricante da BIOS, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou adaptações, ou ajustes ou customizações; • Compatível com Windows 11 Pro 64 bits OEM ou superior; • Suporte à leitura da chave de ativação do Windows integrada à BIOS; • Atualizações via site do fabricante. MEMORIA RAM • 1x8GB DDR4 3200 MHz ou DDR5 4800 MHz (ou superior); • Não soldada à placa-mãe; • Módulo removível e expansível. INTERFACE DE VIDEO • Placa de vídeo dedicada (integrada à placa-mãe); • Capaz de alocar até 50% da memória RAM; • Saídas de vídeo: 1x DisplayPort e 1x HDMI. INTERFACE DE SOM		
--	--	--	--



	• Áudio HD integrado; • Conector frontal combo (fone/microfone); • Alto-falante integrado ao chassi/placa-mãe. INTERFACE DE REDE FÍSICA • Controladora de rede Ethernet Gigabit (10/100/1000 Mbps). MEMÓRIA DE MASSA/DISCO RÍGIDO • SSD M.2 NVMe com capacidade mínima de 256 GB. INTERFACE USB • Mínimo de 6 portas USB tipo A externas e nativas; • 4 portas USB 3.2 (sendo 2 frontais); • Sem uso de hubs, placas ou adaptadores. GABINETE • O gabinete deverá, obrigatoriamente, ser do mesmo fabricante do equipamento fornecido, sendo aceito o regime de OEM (Original Equipment Manufacturer), desde que devidamente comprovado pelo fabricante; • Deverá ser “ToolLess” para abertura e remoção do disco rígido (unidade de armazenamento interno) e memória, sendo aceita a utilização de parafusos recartilhados para abertura da tampa. O projeto ToolLess deverá ser original do fabricante do equipamento, não sendo aceito nenhum tipo de adaptação. Não serão aceitos conectores ou orifícios de ventilação na parte superior da tampa; • Utilizável, de maneira estável, segura e adequada ao uso, sem comprometer os componentes internos e o funcionamento do equipamento, na posição horizontal ou vertical (desktop), sem a utilização de frisagens, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos ou emprego de materiais inadequados ou que visem a adaptar forçadamente o equipamento ou suas partes; • Base ou pés em material antiderrapante. Caso o projeto do equipamento admita a inserção de adesivos		
--	--	--	--



	emborrachados ou outro material antiderrapante, estes já deverão estar fixados no equipamento quando da entrega dos mesmos; • Com sistema de refrigeração adequado ao processador e demais componentes internos ao gabinete, para garantir a temperatura de funcionamento e vida útil dos componentes; • O microcomputador deverá ter sido projetado para manter-se dentro da faixa de temperatura adequada ao uso, sem necessitar de entrada/saída de ar nas faces superior, laterais e inferior, podendo usar para a referida finalidade, apenas a face frontal e/ou traseira; • O gabinete do equipamento deve ter apresentação sóbria, para uso corporativo; • Não serão aceitos efeitos de iluminação ou transparências (janelas). A cor do conjunto (teclado, mouse e gabinete) deve ter apresentação sóbria, em tons de cinza, grafite ou preto, sendo admitidos detalhes, desde que discretos, sem descaracterizar a paleta predominante, para uso corporativo; • Com botão para ligar e desligar o equipamento na parte frontal (Power On); • Todas as conexões para periféricos externos devem ser localizadas no painel traseiro do gabinete, com exceção das conexões USB e de som/microfone que serão admitidas na parte frontal; • Não possuir cantos vivos, arestas ou bordas cortantes (internas ou externas), obrigatoriamente do tipo “ultracompacto”, de preferência o menor modelo produzido pelo fabricante; • Suporte para fixação ao monitor de vídeo; • Deverá ser fornecida solução própria ou oficialmente homologada, devidamente comprovado por catálogo ou declaração do fabricante, visando à fixação do equipamento/gabinete ao monitor (fixação no próprio monitor ou no pedestal), através da furação VESA do gabinete ou do próprio suporte fixado no pedestal do monitor de vídeo, formando um conjunto único e compacto, sem alterar ou limitar as condições de ergonomia exigidas para o monitor (inclinação, rotação		
--	---	--	--



	e ajuste de altura). A solução não poderá se utilizar de frisagens, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos ou emprego de materiais inadequados ou que visem a adaptar forçadamente o equipamento ou suas partes; • Deverá ser fornecido 01 (um) suporte para cada microcomputador; • O conjunto suporte/monitor/microcomputador deverá formar um conjunto harmonioso simulando um equipamento ALL IN ONE; • Caso necessários para a fixação do gabinete ao suporte e monitor de vídeo, os parafusos, buchas e outros deverão acompanhar o produto, bem como serem compatíveis com o monitor ofertado. SOFTWARE • Licença por unidade entregue, na modalidade OEM, do sistema operacional Microsoft Windows 11 pro 64 bits ou superior; • As Licenças do Sistema Operacional Windows 11 pro (OEM) ou superior deverão constar de forma discriminada na Nota Fiscal; • A licença fornecida deverá garantir atualizações de segurança gratuitas durante todo o prazo de garantia estabelecida pelo fornecedor de hardware, para o sistema operacional Windows na versão apresentada na proposta, em português do Brasil; • As licenças devem ser ofertadas para uso corporativo; • O fabricante deve disponibilizar no seu respectivo website, download gratuito de todos os drivers, BIOS e Firmwares para o equipamento ofertado; • A imagem com o Sistema Operacional, a ser fornecida/replicada pela CONTRATADA, deve permitir a ativação do Windows através da leitura da chave armazenada na BIOS. ACESSÓRIOS • O microcomputador deverá ser fornecido acompanhado de: - Teclado padrão ABNT-II com conexão USB, conforme especificações técnicas; - Mouse com conexão USB, conforme especificações		
--	--	--	--



	técnicas; - Trava de segurança, quando necessária para a fixação física do equipamento, devendo ser compatível com o gabinete e o suporte fornecidos. IDENTIFICAÇÃO • Todos os equipamentos devem estar devidamente identificados com a logomarca ou nome do projeto ao qual estão vinculados, conforme orientação do órgão contratante, de forma legível e permanente. MODELO DE REFERÊNCIA • Dell OptiPlex Small Desktop (i3 13100) (similar ou superior). GARANTIA • Garantia de 60 (sessenta) meses para todas as peças e periféricos que compõem o item; • Garantia Mínima do Fabricante: 36 (trinta e seis) meses; • Garantia Complementar do Contratado: 24 (vinte e quatro) meses, assegurando cobertura completa por parte da contratada após o término da garantia de fábrica. ACESSÓRIOS TECLADO • Padrão ABNT II; • Com todos os caracteres da Língua Portuguesa, inclusive “Ç”; Deve possuir bloco numérico separado das demais teclas; • Deve possuir gravação das teclas com tecnologia que permita o uso contínuo sem que a impressão dos caracteres nas teclas se deteriore com o tempo (teclas apagadas); • O teclado deverá, obrigatoriamente, ser com fio, do mesmo fabricante do equipamento fornecido, sendo aceito o regime de OEM (Original Equipment Manufacturer), desde que devidamente comprovado pelo fabricante, e possuir a mesma tonalidade do gabinete (cor), não sendo aceito o emprego de teclados de livre comercialização no mercado; • O conector deverá ser USB, vedado o uso		
--	---	--	--



	de qualquer adaptador ou conversor de padrão, com respectivo cabo para conexão. O cabo deverá possuir tamanho adequado à perfeita utilização do equipamento pelo usuário, sendo que o comprimento do cabo deverá permanecer fixo não sendo permitidos dispositivos de ajuste para redução do cabo; • Não poderá possuir teclas específicas para ativação das funcionalidades de desligamento, hibernação e modo de espera, sendo aceito apenas como segunda função (Fn); • Ser totalmente compatível com Windows 11 Pro ou superior. MOUSE • O mouse deverá, obrigatoriamente, ser com fio, do mesmo fabricante do equipamento fornecido, sendo aceito o regime de OEM (Original Equipment Manufacturer), desde que devidamente comprovado pelo fabricante, e possuir a mesma tonalidade do gabinete (cor), não sendo aceito o emprego de mouses de livre comercialização no mercado; • Mouse de 03 (três) botões, incluindo o botão de rolagem (wheel) para rolagem da tela, não sendo aceito mouse com tecnologia do tipo Scroll Point; • Ambidestro (simétrico); • Com tecnologia óptica (sem esfera); • Resolução mínima de 1.000 dpi; • Plug-and-Play, totalmente compatível com Windows 11 Pro (x64) ou superior; • O conector deverá ser USB, vedado o uso de qualquer adaptador ou conversor padrão, com respectivo cabo para conexão. O cabo deverá possuir tamanho adequado à perfeita utilização do equipamento pelo usuário, sendo que o comprimento do cabo deverá permanecer fixo não sendo permitido dispositivos de ajuste para redução do cabo; • Deverá acompanhar Mousepad; • Deve funcionar perfeitamente sobre a superfície do Mousepad fornecido. CÂMERA • A câmera deverá ser externa, com conexão via porta USB, do mesmo fabricante do equipamento fornecido, sendo aceito o regime OEM (Original Equipment Manufacturer), desde que		
--	---	--	--



	devidamente comprovado pelo fabricante. A tonalidade (cor) da câmera deverá ser idêntica à do gabinete, não sendo aceito o uso de câmeras de livre comercialização no mercado; • Deverá possuir resolução mínima de 720p (HD) a 30 quadros por segundo (fps), com captação de imagem em cores, adequada para videoconferências, aulas virtuais e uso geral; • Deverá possuir microfone embutido, com captação de áudio em campo omnidirecional ou unidirecional, com qualidade compatível com uso em reuniões online e chamadas por voz em ambiente corporativo; • Deverá ter foco fixo ou automático, com ângulo de visão mínimo de 60 graus; • Deverá ser compatível com o sistema operacional Windows 11 Pro (x64) ou superior, com instalação automática via Plug-and-Play, sem necessidade de drivers adicionais; • A câmera deverá ser fixável sobre monitores ou superfícies planas, por meio de clipe ajustável, base articulada ou suporte de encaixe, permitindo ajustes de inclinação e ângulo; • O cabo USB deverá ter comprimento adequado à utilização confortável do equipamento pelo usuário, sendo vedado o uso de extensores, adaptadores ou dispositivos de ajuste de comprimento de cabo; • Não será aceita câmera integrada ao monitor ou de especificação inferior à descrita neste		
02	DESKTOP INTERMEDIÁRIO PROCESSADOR • Intel Core i5-13500, 13ª geração (Raptor Lake), 14 núcleos (6 de desempenho + 8 de eficiência), 20 threads, frequência base de 2,5 GHz e turbo de até 4,8 GHz, cache L3 de 24 MB. Lançado em 2023. PLACA-MÃE • Compatível com o processador i5-13500, suporte a memória DDR5 3200MHz ou DDR5 4800 MHz, mínimo de dois slots DIMM em dual channel, dois slots M.2 (um ocupado com SSD NVMe de 256 GB), chip TPM 2.0 integrado, e suporte a BIOS compatível. - BIOS • Compatível com o processador i5-13500,	UNIDADE	10



	suporte a TPM 2.0, UEFI, Secure Boot, e capacidade de ativação do Windows 11 Pro OEM ou superior via chave armazenada na BIOS. MEMÓRIA RAM • 2x16 GB DDR4 3200 MHz ou DDR5 4800 MHz, totalizando 32 GB, não soldadas à placa-mãe, permitindo substituição e upgrade. INTERFACE DE VÍDEO • Gráficos integrados Intel UHD Graphics 770, com capacidade de alocar até metade da memória RAM disponível, suportando dois monitores simultâneos via saídas HDMI e DisplayPort. INTERFACE DE SOM • Controladora de áudio integrada High Definition (HD), com conectores frontais para fone de ouvido e microfone (aceita interface combo), e alto-falante integrado ao chassi ou placa-mãe. INTERFACE DE REDE FÍSICA • Controladora de rede Gigabit Ethernet integrada, compatível com padrões de rede 10/100/1000 Mbps. MEMÓRIA DE MASSA/DISCO RÍGIDO • Unidade de armazenamento em estado sólido (SSD) tipo M.2 NVMe com capacidade mínima de 256 GB, instalada no slot M.2 da placa-mãe. INTERFACE USB • Mínimo de 6 portas USB tipo A externas e nativas, sem uso de hubs ou adaptadores: 4 portas USB 3.2 (sendo 2 frontais) e 2 portas USB 2.0. GABINETE • O gabinete deverá, obrigatoriamente, ser do mesmo fabricante do equipamento fornecido, sendo aceito o regime de OEM (Original Equipment Manufacturer), desde que devidamente comprovado pelo fabricante; • Deverá ser "ToolLess" para abertura e remoção do disco rígido (unidade de armazenamento interno) e memória, sendo aceita a utilização de parafusos recartilhados para abertura da tampa. O projeto ToolLess deverá ser original do fabricante do equipamento, não sendo aceito nenhum tipo de adaptação. Não serão aceitos conectores ou orifícios de ventilação na parte superior da tampa; • Utilizável, de		
--	---	--	--



	maneira estável, segura e adequada ao uso, sem comprometer os componentes internos e o funcionamento do equipamento, na posição horizontal ou vertical (desktop), sem a utilização de frisagens, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos ou emprego de materiais inadequados ou que visem a adaptar forçadamente o equipamento ou suas partes; • Base ou pés em material antiderrapante. Caso o projeto do equipamento admita a inserção de adesivos emborrachados ou outro material antiderrapante, estes já deverão estar fixados no equipamento quando da entrega dos mesmos; • Com sistema de refrigeração adequado ao processador e demais componentes internos ao gabinete, para garantir a temperatura de funcionamento e vida útil dos componentes; • O microcomputador deverá ter sido projetado para manter-se dentro da faixa de temperatura adequada ao uso, sem necessitar de entrada/saída de ar nas faces superior, laterais e inferior, podendo usar para a referida finalidade, apenas a face frontal e/ou traseira; • O gabinete do equipamento deve ter apresentação sóbria, para uso corporativo; • Não serão aceitos efeitos de iluminação ou transparências (janelas). A cor do conjunto (teclado, mouse e gabinete) deve ter apresentação sóbria, em tons de cinza, grafite ou preto, sendo admitidos detalhes, desde que discretos, sem descaracterizar a paleta predominante, para uso corporativo; • Com botão para ligar e desligar o equipamento na parte frontal (Power On); • Todas as conexões para periféricos externos devem ser localizadas no painel traseiro do gabinete, com exceção das conexões USB e de som/microfone que serão admitidas na parte frontal; • Não possuir cantos vivos, arestas ou bordas cortantes (internas ou externas), obrigatoriamente do tipo “ultracompacto”, de preferência o menor modelo produzido pelo fabricante;		
--	---	--	--



	• Suporte para fixação ao monitor de vídeo; • Deverá ser fornecida solução própria ou oficialmente homologada, devidamente comprovado por catálogo ou declaração do fabricante, visando à fixação do equipamento/gabinete ao monitor (fixação no próprio monitor ou no pedestal), através da furação VESA do gabinete ou do próprio suporte fixado no pedestal do monitor de vídeo, formando um conjunto único e compacto, sem alterar ou limitar as condições de ergonomia exigidas para o monitor (inclinação, rotação e ajuste de altura). A solução não poderá se utilizar de frisas, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos ou emprego de materiais inadequados ou que visem a adaptar forçadamente o equipamento ou suas partes; • Deverá ser fornecido 01 (um) suporte para cada microcomputador; • O conjunto suporte/monitor/microcomputador deverá formar um conjunto harmonioso simulando um equipamento ALL IN ONE; • Caso necessários para a fixação do gabinete ao suporte e monitor de vídeo, os parafusos, buchas e outros deverão acompanhar o produto, bem como serem compatíveis com o monitor ofertado SOFTWARE • Licença por unidade entregue, na modalidade OEM, do sistema operacional Microsoft Windows 11 pro 64 bits ou superior; • As Licenças do Sistema Operacional Windows 11 pro (OEM) ou superior deverão constar de forma discriminada na Nota Fiscal; • A licença fornecida deverá garantir atualizações de segurança gratuitas durante todo o prazo de garantia estabelecida pelo fornecedor de hardware, para o sistema operacional Windows na versão apresentada na proposta, em português do Brasil; • As licenças devem ser ofertadas para uso corporativo; • O fabricante deve disponibilizar no seu respectivo website, download gratuito de todos os drivers, BIOS e Firmwares para o equipamento ofertado; • A imagem com o Sistema Operacional, a ser		
--	---	--	--



	fornecida/replicada pela CONTRATADA, deve permitir a ativação do Windows através da leitura da chave armazenada na BIOS. ACESSÓRIOS • O microcomputador deverá ser fornecido acompanhado de: - Teclado padrão ABNT-II com conexão USB, conforme especificações técnicas; - Mouse com conexão USB, conforme especificações técnicas; - Trava de segurança, quando necessária para a fixação física do equipamento, devendo ser compatível com o gabinete e o suporte fornecidos. IDENTIFICAÇÃO • Todos os equipamentos devem estar devidamente identificados com a logomarca ou nome do projeto ao qual estão vinculados, conforme orientação do órgão contratante, de forma legível e permanente. MODELO DE REFERÊNCIA • Dell OptiPlex Small Desktop (i5 13500) (similar ou superior). GARANTIA • Garantia de 60 (sessenta) meses para todas as peças e periféricos que compõem o item; • Garantia Mínima do Fabricante: 36 (trinta e seis) meses; • Garantia Complementar do Contratado: 24 (vinte e quatro) meses, assegurando cobertura completa por parte da contratada após o término da garantia de fábrica. ACESSÓRIOS TECLADO • Padrão ABNT II; • Com todos os caracteres da Língua Portuguesa, inclusive “Ç”; • Deve possuir bloco numérico separado das demais teclas; • Deve possuir gravação das teclas com tecnologia que permita o uso contínuo sem que a impressão dos caracteres nas teclas se deteriore com o tempo (teclas apagadas); • O teclado deverá, obrigatoriamente, ser com fio, do mesmo fabricante do equipamento fornecido, sendo aceito o regime de OEM (Original Equipment Manufacturer), desde que devidamente comprovado pelo fabricante, e possuir a mesma		
--	---	--	--



	tonalidade do gabinete (cor), não sendo aceito o emprego de teclados de livre comercialização no mercado; • O conector deverá ser USB, vedado o uso de qualquer adaptador ou conversor de padrão, com respectivo cabo para conexão. O cabo deverá possuir tamanho adequado à perfeita utilização do equipamento pelo usuário, sendo que o comprimento do cabo deverá permanecer fixo não sendo permitidos dispositivos de ajuste para redução do cabo; • Não poderá possuir teclas específicas para ativação das funcionalidades de desligamento, hibernação e modo de espera, sendo aceito apenas como segunda função (Fn); • Ser totalmente compatível com Windows 11 Pro ou superior. MOUSE • O mouse deverá, obrigatoriamente, ser com fio, do mesmo fabricante do equipamento fornecido, sendo aceito o regime de OEM (Original Equipment Manufacturer), desde que devidamente comprovado pelo fabricante, e possuir a mesma tonalidade do gabinete (cor), não sendo aceito o emprego de mouses de livre comercialização no mercado; • Mouse de 03 (três) botões, incluindo o botão de rolagem (wheel) para rolagem da tela, não sendo aceito mouse com tecnologia do tipo Scroll Point; • Ambidestro (simétrico); • Com tecnologia óptica (sem esfera); • Resolução mínima de 1.000 dpi; • Plug-and-Play, totalmente compatível com Windows 11 Pro (x64) ou superior; • O conector deverá ser USB, vedado o uso de qualquer adaptador ou conversor padrão, com respectivo cabo para conexão. O cabo deverá possuir tamanho adequado à perfeita utilização do equipamento pelo usuário, sendo que o comprimento do cabo deverá permanecer fixo não sendo permitido dispositivos de ajuste para redução do cabo; • Deverá acompanhar Mousepad; • Deve funcionar perfeitamente sobre a superfície do Mousepad fornecido.		
--	--	--	--



	CÂMERA • A câmera deverá ser externa, com conexão via porta USB, do mesmo fabricante do equipamento fornecido, sendo aceito o regime OEM (Original Equipment Manufacturer), desde que devidamente comprovado pelo fabricante. A tonalidade (cor) da câmera deverá ser idêntica à do gabinete, não sendo aceito o uso de câmeras de livre comercialização no mercado; • Deverá possuir resolução mínima de 720p (HD) a 30 quadros por segundo (fps), com captação de imagem em cores, adequada para videoconferências, aulas virtuais e uso geral; • Deverá possuir microfone embutido, com captação de áudio em campo omnidirecional ou unidirecional, com qualidade compatível com uso em reuniões online e chamadas por voz em ambiente corporativo; • Deverá ter foco fixo ou automático, com ângulo de visão mínimo de 60 graus; • Deverá ser compatível com o sistema operacional Windows 11 Pro (x64) ou superior, com instalação automática via Plug-and-Play, sem necessidade de drivers adicionais; • A câmera deverá ser fixável sobre monitores ou superfícies planas, por meio de clipe ajustável, base articulada ou suporte de encaixe, permitindo ajustes de inclinação e ângulo; • O cabo USB deverá ter comprimento adequado à utilização confortável do equipamento pelo usuário, sendo vedado o uso de extensores, adaptadores ou dispositivos de ajuste de comprimento de cabo; • Não será aceita câmera integrada ao monitor ou de especificação inferior à descrita neste item		
03	MONITOR • Serão fornecidos 01 (um) monitor por desktop; Tamanho mínimo da diagonal: 21 polegadas; • Widescreen (Proporção 16:9), tela 100% plana e com tecnologia LED; Brilho: 250 cd/m²; • Pixel Pitch máximo de 0,28mm x 0,28mm; • Ângulo de visão mínimo: 170° horizontal e 160° vertical; Suporte de cores (colorido): 16 milhões de cores; Tempo de resposta máximo: 8 ms; • Suporte à resolução nativa de no mínimo 1920x1080	UNIDADE	43



	a 60 Hz; • Entrada de sinal de vídeo digital HDMI e/ou DisplayPort, compatíveis com as especificações da Interface de Vídeo; Plug and play DCC.2B ou DDC/CI; • Com controle OSD para configuração do monitor (em português ou inglês) e controles digitais de brilho, contraste, posicionamento vertical e posicionamento horizontal; • Antirreflexo (anti-glare), não sendo aceita tela com brilho, películas ou outras adaptações; • Não é obrigatório que o monitor fornecido seja do mesmo fabricante do microcomputador, mas deverá possuir a mesma tonalidade do gabinete (cor); • Contraste (mínimo): 1000:1 e/ou dinâmico (mínimo) de 2.000.000:1; Deverá possuir recurso de rotação de tela (90°) – Pivot Rotation; • Deverá permitir regulagens independentes de inclinação, altura e rotação (pivot), permitindo a perfeita ergonomia da posição desejada pelo usuário. As faixas mínimas de ajuste que deverão ser atendidas para estas regulagens são as seguintes: • Ângulos de inclinação: De no mínimo 0° (considerando a tela na vertical) a de no mínimo 20°; • Ângulos de rotação: 0° (considerando a tela na posição paisagem) a 90°; • Faixa de altura ajustável em, no mínimo, 11 cm (admitindo um percentual de variação de 10% para menos); • Alimentação: Fonte automática com tensão de entrada de 110/220 VAC, sem o uso de conversores ou transformadores externos; Consumo ligado de, no máximo, 38W e hibernando menor que 1W; • Deve ser fornecido cabo de força tipo Y, sem emendas, adequado à potência do equipamento, que permita a ligação de 02 (dois) monitores em uma única tomada padrão (2P+T) NBR 14.136:2002; • Certificação de compatibilidade com a norma IEC 60950 (adotada pelo INMETRO) ou UL 60950; • Certificação EPEAT 2019 na categoria Bronze ou superior e ISO 14000. O modelo do monitor poderá constar no site www.epeat.net, ou ser comprovado mediante documentação oficial do fabricante e deverá		
--	---	--	--



	ter certificado ISO; • Atender à diretiva RoHS (Restriction of Hazardous Substances) quanto a não utilização de substâncias nocivas ao meio ambiente ou apresentar comprovação técnica demonstrando que o equipamento não é fabricado utilizando substâncias nocivas ao meio ambiente como: cádmio (Cd), mercúrio (Hg), cromo hexavalente (Cr(VI)), bifenilos polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs) e chumbo (Pb); • Os componentes do microcomputador e seus acessórios (gabinete, monitor, teclado e mouse) deverão ser da mesma cor/tonalidade, conforme paleta de cores definida para o gabinete. GARANTIA • Garantia de 60 (Sessenta) meses para todas as peças e periféricos que compõem o item; • Garantia Mínima do Fabricante: 36 (trinta e seis) meses; • Garantia Complementar do Contratado: 24 (vinte e quatro) meses, assegurando cobertura completa por parte da contratada após o término da garantia de fábrica		
04	PROJETOR MULTIMÍDIA TECNOLOGIA DE PROJEÇÃO • 3LCD ou DLP; MÉTODO DE PROJEÇÃO • Frontal / Traseira / Montada no teto; CORES • 167 Milhões; BRILHO • Mínimo de 3600 lumens (padrão), equivalente a pelo menos 1.330 ANSI Lumens; RESOLUÇÃO MÍNIMA • Full HD 1080p (1920x1080); RESOLUÇÃO NATIVA • WUXGA 1920x1200; CONTRASTE • Mínimo de 15.000:1; CORREÇÃO DE DISTORÇÃO (KEystone) • Vertical automática: -30 a +30 graus; • Horizontal manual: -30 a +30 graus. INTERFACE DE VÍDEO • Dual HDMI (mínimo 2 entradas), compatível com resolução Full HD 1080p e nativa WUXGA (1920x1200). INTERFACE DE SOM • Alto-falante embutido de 2W mono.	UNIDADE	05



	TENSÃO DE ENTRADA: • Bivolt Consumo:130W. Compatibilidade usb: Vídeo • VI/MP4/MKV/FLV/MOV/RMVB/MPE/G1/MPEG2/MPEGA/H.264. Áudio: MP3, wma, aac, flac, wav. Imagem: • Transferência de imagem rápida. INTERFACE USB • Possui interface/porta USB para conexão e possível leitura de arquivos ou controle (mínimo 1 USB). GABINETE (CHASSI) • Gabinete compacto com ventilação ativa; suporte à projeção frontal, traseira ou montagem no teto. NÍVEL DE RUÍDO • 37 dB (modo alto brilho); • 28 dB (modo baixo brilho). DISTÂNCIA DE PROJEÇÃO • Distância mínima de projeção: 1,80m. ACESSÓRIOS • Controle Remoto; • Suporte de projetor multimídia para fixação de teto; • Trava de segurança, quando necessária para a fixação física do equipamento, devendo ser compatível com o gabinete e o suporte fornecidos. CARACTERÍSTICAS • Cor: Branca; • Lâmpada: led; • Ajuste de foco: manual; • Peso máximo: 3,700 kg (bruto com embalagem). IDENTIFICAÇÃO • Todos os equipamentos devem estar devidamente identificados com a logomarca ou nome do projeto ao qual estão vinculados, conforme orientação do órgão contratante, de forma legível e permanente. TRAVA DE SEGURANÇA • Uma unidade para cada projetor; • Tipo de abertura: chave; • Fabricado em aço galvanizado; • Tamanho mínimo de 1,20 metro. SUPORTE • Suporte universal projetado para se adaptar a diversos modelos de projetores, com furação compatível com 2, 3 ou 4 pontos de fixação na base do equipamento. Permite instalação tanto no teto quanto na parede, com ajustes de inclinação e rotação que facilitam o direcionamento da imagem projetada. • Compatibilidade: Projetores com furação de 2, 3 ou 4		
--	--	--	--



	pontos de fixação • Local de Instalação: Teto e/ou parede • Ajuste de Ângulo: Inclinação e ângulo de até 20° • Rotação: 360° • Material: Aço carbono com pintura eletrostática • Capacidade de Carga: Até 10 kg • Cor: Branco ou preto (a ser selecionado no momento da compra) • Distância mínima do teto: 24,8 cm • Regulagem de altura (teto): de 65 cm a 90,5 cm • Distância mínima da parede: 18,8 cm • Regulagem de distância (parede): de 59 cm a 84,5 cm • Sistema de fixação: Regulável, com kit de montagem incluído • Passagem de cabos: Interna, por dentro da haste; • O suporte deve ser entregue com kit completo de fixação (parafusos, buchas, arruelas e demais itens necessários). Deve garantir a firmeza e estabilidade do equipamento após instalado. A passagem de cabos interna contribui para uma instalação limpa e organizada. MODELO DE REFERÊNCIA • Projetor Epson PowerLite U42+ (ou similar ou superior). GARANTIA • Garantia de 60 (Sessenta) meses para todas as peças e periféricos que compõem o item; • Garantia Mínima do Fabricante: 36 (trinta e seis) meses; • Garantia Complementar do Contratado: 24 (vinte e quatro) meses, assegurando cobertura completa por parte da contratada após o término da garantia de fábrica.		
05	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL FUNÇÕES • Impressora, Copiadora e Scanner a laser, monocromática. VISOR • LCD. VELOCIDADE DE • Mínimo 40 páginas por minuto (ppm) IMPRESSÃO CICLO DE TRABALHO MENSAL • Mínimo: 50.000 páginas; • Recomendado: 4.000 cópias. MEMÓRIA PADRÃO • 512 MB. CAPACIDADE DA BANDEJA DE ENTRADA • 250 folhas ou maior.	UNIDADE	01



	ALIMENTADOR MULTI PROPÓSITO • 100 folhas. FORMATOS DE PAPEL SUPORTADOS • A4, Letter, Legal, A5, A6, Envelopes, Tamanhos Personalizados (Custom). CONECTIVIDADE • RJ45 10/100/1000 BaseTX, USB 2.0 e 1 porta USB Host. IMPRESSÃO DUPLEX (FRENTE/VERSO) • Automática. RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO • 1200 dpi. IMPRESSÃO EM REDE • Sim. PROTOCOLOS DE REDE • TCP/IP, IPv4, IPv6, FTP, Port9100, IPP, DHCP, LDAP, SNMP, HTTP, SMTP, WSD Print/Scan. DIGITALIZAÇÃO (SCANNER) • Simples e duplex com passagem única; • Colorida e preto e branco. VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO (DUPLEX) • 300 dpi: P&B 32 ipm / Colorida 16 ipm. VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO (SIMPLES) • 300 dpi: P&B 40 ipm / Colorida 23 ipm. FORMATOS DE ARQUIVOS • TIFF, PDF, PDF/A-1, JPEG, XPS. MODOS DE DESTINO DA • Pasta SMB, E-mail, FTP, USB, WSD, TWAIN/WIA. DIGITALIZAÇÃO RESOLUÇÕES DE DIGITALIZAÇÃO • 600 dpi, 400 dpi, 300 dpi, 200 dpi, 200 x 100 dpi. VELOCIDADE DE CÓPIA • 40 cópias por minuto. CAPACIDADE DO ALIMENTADOR DE DOCUMENTOS • 50 folhas. COMPATIBILIDADE COM SISTEMAS OPERACIONAIS • Windows Server, Windows 10 e anteriores, Ubuntu 20.04 ou superior, Mac OS X 10.5 ou superior. FONTE DE ALIMENTAÇÃO • 127 volts / 60 Hz. IDENTIFICAÇÃO • Todos os equipamentos devem estar devidamente identificados com a logomarca ou nome do projeto ao qual estão vinculados, conforme orientação do órgão contratante, de forma legível e permanente. MODELO DE REFERÊNCIA • Impressora multifuncional kyocera ecosys m2040dn (ou similar/superior). GARANTIA • Garantia de 60 (Sessenta) meses para todas as peças e periféricos que compõem o item; •		
--	---	--	--



	Garantia Mínima do Fabricante: 36 (trinta e seis) meses; • Garantia Complementar do Contratado: 24 (vinte e quatro) meses, assegurando cobertura completa por parte da contratada após o término da garantia de fábrica.		
06	NOTEBOOK (CATMAT 8435) PROCESSADOR • AMD Ryzen com mínimo de 6 núcleos físicos, clock base de 2.1 GHz e turbo de no mínimo 4.0 GHz; 8 MB de cache; lançamento não inferior ao ano de 2021; desempenho mínimo de 13.100 pontos no PassMark CPU Mark. PLACA PRINCIPAL • Compatível com processador AMD Ryzen; suporte a memória DDR4 3200 MHz ou DDR5 4800 MHz; slot M.2 NVMe para SSD; interface Ethernet RJ-45, Wi-Fi e Bluetooth integrados. BIOS • Compatível com AMD Ryzen, com suporte a inicialização segura (Secure Boot), UEFI, gerenciamento de energia e ativação do sistema operacional. MEMÓRIA RAM • 8GB DDR4 3200 MHz ou DDR5 4800 MHz, instalada; suporte a dual channel para expansão futura. INTERFACE DE VÍDEO • Placa de vídeo integrada, com memória alocável mínima de 1 GB; compatível com resolução 1920x1080, profundidade de cor 32 bits, taxa de 60 Hz, API DirectX 12 e driver WDDM. INTERFACES • 1 porta HDMI 1.4; • 1 porta RJ-45 (rede com LED de atividade); • Wi-Fi 802.11ac 1x1; • Bluetooth integrado; • Não aceita adaptadores USB como solução de conectividade. MEMÓRIA DE MASSA/ UNIDADE DE DISCO • SSD M.2 NVMe com capacidade mínima de 25 GB, instalado. RÍGIDO INTERFACES USB • Mínimo de 3 portas USB: - 1x USB 2.0 Tipo A (ou superior); - 2x USB 3.2 1ª geração, com funcionalidade de vídeo e carregamento de bateria. TELA DE VÍDEO • Tela de 15 polegadas, tecnologia IPS ou WVA, antirreflexo, com resolução mínima de 1920x1080 (Full HD). ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA E BATERIA • Bateria de 3 células, com	UNIDADE	11



	capacidade mínima de 41 Whr. CHASSI • Estrutura compatível com tela de 15", com acabamento robusto, projetado para portabilidade e dissipação térmica adequada. SOFTWARES, DOCUMENTAÇÃO E GERENCIAMENTO • Deve incluir drivers atualizados, manuais do fabricante em meio digital, e compatibilidade com sistemas operacionais baseados em Windows (preferencialmente Windows 11 COMPATIBILIDADE • Todo o conjunto deve ser compatível entre si, com atualizações de BIOS, drivers e firmware disponíveis no site do fabricante. OUTROS REQUISITOS • O peso do equipamento, sem acessórios, não deve superar 2,0 Kg; • Deverá ser apresentado prospecto com as características técnicas de todos os componentes do equipamento, como placa-mãe, processador, memória, interface de rede, bateria, disco rígido, unidade leitora de mídia óptica, mouse, teclado e vídeo, incluindo especificação de marca, modelo, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e comprovem as configurações cotadas, possíveis expansões e upgrades, através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes. Serão aceitas cópias das especificações obtidas em sítios dos fabricantes na Internet, em que constem o respectivo endereço eletrônico; • A escolha do material a ser apresentado fica a critério do proponente; • Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marcas dos utilizados nos equipamentos enviados para homologação; • As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem. COMPATIBILIDADE E PADRONIZAÇÃO • O		
--	---	--	--



	notebook, além de seus drivers e outros softwares fornecidos, deverá ser compatível com o sistema operacional Windows 11 Pro x64 ou superior; • Todos os componentes que farão parte dos produtos deverão seguir rigorosamente as descrições técnicas mínimas mencionadas neste documento. Serão aceitos componentes de configuração superior à requerida, desde que haja total compatibilidade entre todos os componentes presentes nos produtos, e com a devida aprovação do PJES. A configuração será verificada utilizando a definição nominal do fabricante, independente de desempenho; • Todos os itens técnicos descritos deverão ser atendidos de maneira independente, não sendo aceitas configurações inferiores em determinado item sob alegação que outro item supre a necessidade, por estar sendo oferecido com configuração superior; • Todos os produtos fornecidos, bem como seus componentes, acessórios ou periféricos devem ser rigorosamente iguais, tanto em estrutura física, formato, capacidade, características construtivas, características técnicas, drivers, marca e modelo/série; • Os produtos devem ser acondicionados em embalagens individuais, lacradas, originais do fabricante, com o menor volume possível, desenvolvidas para o produto, de modo a garantir um transporte seguro em quaisquer condições e limitações que possam ser encontradas, além de possibilitar o armazenamento e estocagem de forma segura. ACESSÓRIOS • Mouse com conexão USB, conforme especificações técnicas; • Trava de segurança, quando necessária para a fixação física do equipamento, devendo ser compatível com o gabinete e o suporte fornecidos. IDENTIFICAÇÃO • Todos os equipamentos devem estar devidamente identificados com a logomarca ou nome do projeto ao qual estão vinculados, conforme orientação do órgão contratante, de forma legível e permanente. MODELO DE		
--	--	--	--



	REFERÊNCIA • Dell Vostro 3525 (AMD RYZEN) (similar ou superior). TRAVA DE SEGURANÇA • Uma unidade para cada notebook; • Tipo de abertura: chave; • Fabricado em aço galvanizado; • Tamanho mínimo de 1,20 metro. GARANTIA • Garantia de 60 (Sessenta) meses para todas as peças e periféricos que compõem o item; • Garantia Mínima do Fabricante: 36 (trinta e seis) meses; • Garantia Complementar do Contratado: 24 (vinte e quatro) meses, assegurando cobertura completa por parte da contratada após o término da garantia de fábrica.		
--	---	--	--

30 DO REAJUSTE

30.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do preço médio da contratação, em 26/01/2026 (DD/MM/AAAA).

30.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice será o INPC/IBGE ou por outro índice oficial que vier substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

30.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

30.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

30.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

30.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será (ão) adotado (s), em substituição, o(s) que vier (em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

30.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

30.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

30.9 RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

28.9.1 A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro tem o objetivo de neutralizar o impacto positivo ou negativo, sobre o valor global do contrato, do evento cujo risco de ocorrência não tenha sido integralmente alocado à Administração;



28.9.2 A PARTE interessada deverá encaminhar à Fundação Faceli, o respectivo requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, conter todas as informações e dados necessários para sua análise, acompanhado de PLANO DE NEGÓCIO atualizado para refletir o pleito, bem como de “relatório técnico” ou “laudo pericial” que demonstre, inequivocamente, o impacto ou a repercussão dos eventos sobre os principais componentes de custos e receitas da Contratada.

28.9.3 A Fundação Faceli terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data em que houver recebido o requerimento de reequilíbrio, para se pronunciar a respeito.

29. DA SUBCONTRATAÇÃO

29.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

30. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

30.1 As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 e Decreto Municipal 1.693 de 19 de dezembro de 2022).

30.1.1 O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

30.2 A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

30.2.1 A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

30.2.2 Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação da FUNDAÇÃO FACELI, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

30.3 A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou a FUNDAÇÃO FACELI está exposto.

30.4 A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

30.4.1 A CONTRATADA deverá permitir a realização de auditorias da FUNDAÇÃO FACELI e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.



30.4.2 A CONTRATADA deverá apresentar à FUNDAÇÃO FACELI, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

30.5 A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição à FUNDAÇÃO FACELI, mediante solicitação.

30.5.1 A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos da FUNDAÇÃO FACELI, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

30.6 A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

30.6.1 Caso autorizada transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

30.7 A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

30.8 A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato à FUNDAÇÃO FACELI a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a qualquer Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

30.8.1 A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

30.9 Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pela FUNDAÇÃO FACELI, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

30.10 A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela Autoridade Nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pela FUNDAÇÃO FACELI para as finalidades pretendidas neste contrato.

30.11 A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pela FUNDAÇÃO FACELI.



31 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

31.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

31.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

31.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

31.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, consoante o disposto no artigo 64, §1º da Lei nº 14.133/21.

31.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

31.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

31.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

31.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

31.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

31.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo prevalecerão as deste Edital.

31.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.linhares.es.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço, no Setor de Licitações da PML, situado na Avenida Augusto Pestana, 790, Centro, Linhares/ES, nos dias úteis, no horário das 8:00 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

31.12 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital, será na Comarca de Linhares- ES, com exclusão de qualquer outro.

31.13 Integram este Edital, independente de transcrição, os seguintes anexos:

A) Anexo I - Termo de Referência;

B) Anexo II - Minuta de Contrato;

C) Anexo III - Modelo de Proposta Comercial;

D) Anexo IV - Modelo de Declaração de enquadramento no Regime de Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Micro Empreendedor Individual.

E) Anexo V - Modelo de Declaração de Inexistência de menores em seu quadro de pessoal, conforme determina



o Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Lei n.º 9.854/99, regulamentada pelo Decreto n.º 4.358/02;

F) Anexo VI - Modelo de Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Linhares - ES, 16 de março de 2026.

Presidente da Fundação Faceli



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026
ANEXO III

PROPOSTA COMERCIAL

1. Planilha de Formação de Preços

IT E M	ESPECIFICAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
1.						
2.						
3.						
4.						
5.						
TOTAL ESTIMADO DA AQUISIÇÃO						

Os valores unitários e totais da proposta deverão ser preenchidos preferencialmente em algarismo e por extenso, para cada ITEM cotado.

Valor Total da proposta por extenso: _____

Prazo de validade da proposta: _____

DECLARO que nos preços ora propostos e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances, estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis à perfeita entrega dos materiais objeto desta proposta.

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefones: _____

FAX: _____

E-mail: _____

Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____

Nome do representante legal para assinatura do contrato: _____

CPF: _____ Ident. _____

Domicílio e cargo na empresa _____

Profissão: _____

Local/Data: _____

Assinatura do Representante Legal



**MODELO DE DECLARAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026
ANEXO IV**

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Para fins de participação na licitação realizada na modalidade Pregão Eletrônico nº /2026, a(o) (nome da Empresa), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob nº , sediada (o) (Endereço completo), declara, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e, que essa Empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei.

Declara ainda a intenção de usufruir, caso necessite, do prazo de regularização fiscal previsto nos artigos 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/06, estando ciente de que a não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90, §5º da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

Linhares, _____ de _____ de _____.

(sócio administrador)



**MODELO DE DECLARAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2026**

ANEXO V

(INEXISTÊNCIA DE MENORES EM SEU QUADRO DE PESSOAL, CONFORME DETERMINA O INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI N.º 9.854/99, REGULAMENTADA PELO DECRETO N.º 4.358/02);

_____ (nome da empresa), inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Linhares - ES, de de 2026

(REPRESENTANTE LEGAL)

PREGÃO ELETRÔNICO N°002/2026

CNPJ: 07.871.399/0001-25

Av. Presidente Costa e Silva, nº 177, Bairro: Novo Horizonte - Linhares – ES

CEP: 29902-120 - Telefone: (27) 3373-7900



**MODELO DE DECLARAÇÃO
ANEXO VI**

(RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL);

_____, (nome da empresa), inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Linhares - ES, _____ de _____ de 2026

(REPRESENTANTE LEGAL)